



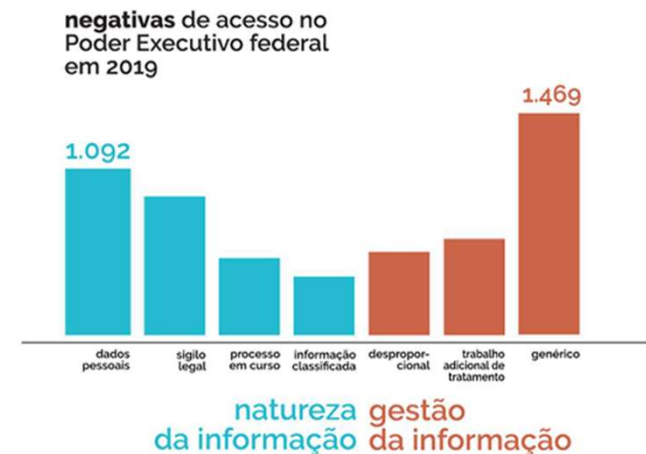
# Enunciado CGU nº 004, de 10/03/2022 e a atuação da Ouvidoria

Rose Meire Cyrillo

O relatório “Impacto da LGPD nos pedidos de LAI ao governo federal” foi realizado pela Fiquem Sabendo (FS), agência de dados especializada no acesso à informações públicas, em parceria com o Insper.



[https://drive.google.com/file/d/1LfYUOiNVyxC1LAL3U\\_fgWwSCNL7t16ap/view](https://drive.google.com/file/d/1LfYUOiNVyxC1LAL3U_fgWwSCNL7t16ap/view)



# Reunião de integrantes da ANPD e da CGU – 24/03/2022

## ANPD E CGU

Estreitam relações para harmonia na aplicação da LGPD e da LAI



- ✓ promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que acrescenta o direito à proteção de dados pessoais no rol de direitos e garantias fundamentais ao cidadão;
- ✓ publicação do Enunciado CGU nº 4/2022, que reconhece a compatibilidade sistêmica entre a LAI e a LGPD, por meio da interpretação harmônica dessas leis;

Enunciado CGU  
nº 044, de  
10/03/2022



Nos pedidos de acesso à informação e respectivo recursos, as decisões que tratam da publicidade de dados de pessoas naturais devem ser fundamentadas nos arts. 3º e 31 da LAI



A LAI, por ser mais específica, é a norma de regência processual e material a ser aplicada no processamento desta espécie de processo administrativo



A LAI, a Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital) e a LGPD são sistematicamente compatíveis entre si e harmonizam os direitos fundamentais do acesso à informação, da intimidade e da proteção aos dados pessoais, não havendo antinomia entre seus dispositivos.



Interface do  
Enunciado CGU  
nº 004 com a  
Ouvidoria

➤ **Ouvidor gestor do SIC e/ou Autoridade de Monitoramento da LAI**

❖ **Atuação proativa e preventiva:**

- ✓ **Na ampliação dos espaços de diálogo e de orientação**
- ✓ **Na construção de uma governança corporativa e de uma cultura organizacional de transparência e de proteção de dados pessoais**
- ✓ **Participação em projetos e programas (LAI/LGPD)**
- ✓ **Transparência dos fluxos e dos resultados**
- ✓ **Parcerias e redes**

Interface do  
Enunciado CGU  
nº 004 com a  
Ouvidoria

- ❑ **Pilares de uma governança corporativa e de uma cultura organizacional de transparência e de proteção de dados pessoais efetivas:**



## Interface do Enunciado CGU nº 004 com a Ouvidoria

### ❖ **Pessoas**

- **Capacitação:** Formação contínua de gestores e servidores, para que internalizem conceitos e compreendam os limites entre abertura/transparência e privacidade/proteção de dados pessoais;
- **Engajamento/encantamento:** manter o comprometimento com os propósitos e objetivos da organização em relação à LAI/LGPD a partir de comportamentos estimulados e adotados como padrão por todos.
- **Liderança regenerativa:** comunicação eficaz, padrões de linguagem colaborativos e relacionamentos humanizados. Conhecimento, consciência e transformação pessoal para ser capaz de liderar a partir de um propósito coletivo: Privacidade, Segurança, Transparência e Direitos Humanos by design.

## Interface do Enunciado CGU nº 004 com a Ouvidoria

### ❖ **Processos**

- **Privacy by design:** modelagem de privacidade como oportunidade para a implantação de desenhos de serviços/produtos/processos que garantam a transparência e a confidencialidade durante todo o ciclo da informação (design orientado por valores)
- **Transparência e proteção sistêmicas:** modelagem do serviço/processo voltada para a coletividade de usuários (transparência ativa, dados abertos, privacidade como padrão, etc)
- **Regulação, programas, políticas e planos:** regulamentação e governança (implementação de procedimentos, medidas técnicas e organizacionais, gerenciamento de riscos, etc).  
Transparência e Prestação de Contas.



## Interface do Enunciado CGU nº 004 com a Ouvidoria

### ❖ Tecnologia

- Ferramentas de monitoramento de riscos ao longo da vida do dado/informação
- Soluções tecnológicas para conferir transparência ao tratamento de dados/informações
- Ferramentas seguras de anonimização, pseudonimização, desagregação (inserção de ruídos nas bases de dados)
- Recursos tecnológicos de segurança de ativos informacionais
- Estruturas de controles de segurança cibernética implementadas (Controles básicos, essenciais e organizacionais).



**Ouvidor(a)**: em razão da conexão constante e qualificada que mantém com os demais atores internos e, enquanto gestor do SIC, tem a natural disposição de aprimorar a qualidade das ações de transparência ativa e passiva da Organização.

E, sob o ponto de vista da liderança regenerativa que exerce a partir da abertura e da constante retroalimentação que a Ouvidoria propicia, faz a curadoria de diferentes percepções que, integradas ao agir organizacional, instalam e legitimam uma nova dinâmica de poder, onde os gestores abandonam sua posição de mero emissores de comandos e tornam-se participantes do processo comunicacional, construindo sentido para suas próprias decisões.

Grata pela atenção.

Rose Meire Cyrillo



**Rose Meire Cyrillo**  
Ouvidora/Ombudsman  
na Valec. Palestrante n...

